

PROCESSO 21.0.000011218-3

INTERESSADO 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PEDRO AFONSO

ASSUNTO Correição Ordinária realizada na Vara Cível da Comarca de Pedro Afonso, conforme Portarias nº 449/2021/CGJUS/SECORPE e na Portaria nº 1301/2021/CGJUS/CGABCGJUS/GABCPLAN/DIVCOR

Relatório Nº 437 / 2021 - CGJUS/CGABCGJUS/GABCPLAN/CPLAN/DIVCOR

1. INTRODUÇÃO

De acordo com o art. 16 e o art. 17, incisos I e II, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, e os art. 5º e 6º do Provimento nº 11/2019/CGJUS/TO, os quais dispõem sobre as atividades de correição no âmbito do Tribunal de Justiça do Tocantins, incumbe à Corregedoria-Geral da Justiça realizar correições com o objetivo de verificar a regularidade do serviço e a eficiência das atividades nas unidades de 1º grau, adotando e orientando medidas preventivas ou saneadoras, bem como encaminhando providências diante da constatação de eventuais problemas.

Nos termos dos arts. 55 e 56, inciso I, da Resolução nº 8/2021/TJTO, a Divisão de Correição e Inspeção, diretamente subordinada à Coordenadoria de Correição, Planejamento e Aprimoramento da Primeira Instância, tem por objetivo precípuo executar os trabalhos correccionais e de inspeção, sob a direção do(a) Corregedor(a)-Geral da Justiça e do(a) Juiz(a) Auxiliar ao(à) qual se subordina, nas unidades judiciais da primeira instância do Poder Judiciário do Estado do Tocantins e nos estabelecimentos prisionais, socioeducativos, entidades de acolhimento e estabelecimentos de cumprimento de medidas de segurança.

Consoante o estabelecido na Portaria nº 449/2021/CGJUS/SECORPE e na Portaria nº 1301/2021/CGJUS/CGABCGJUS/GABCPLAN/DIVCOR, foi realizado o trabalho de Correição Ordinária na **1ª Vara Cível da Comarca de Pedro Afonso**, abrangendo as questões afetas ao âmbito judicial e ao âmbito administrativo da referida unidade judiciária, cujos resultados encontram-se consignados neste Relatório.

1.1 Objetivos da Correição

A presente correição tem os seguintes objetivos:

- Verificar a regularidade dos serviços jurisdicionais realizados pela unidade;
- Avaliar o desempenho da unidade a partir da análise de dados estatísticos de diversos indicadores e de cumprimento de metas do CNJ e do TJTO;
- Identificar os aspectos específicos que interfiram no desempenho das atividades da unidade e nos resultados por ela apresentados, tais como: carência de pessoal, baixa produtividade, ambiente de trabalho (clima organizacional), frequência ao trabalho, distribuição das atividades entre servidores, liderança, dentre outros;
- Subsidiar a elaboração de plano de ação que contemple medidas necessárias em razão de achados encontrados;
- Identificar boas práticas de gestão passíveis de serem adotadas por outras unidades;
- Verificar a correta e tempestiva utilização dos sistemas informatizados necessários à realização das atividades.

1.2 Metodologia utilizada

Os trabalhos de correição foram iniciados na modalidade virtual, mediante requisição a diversos setores internos do Tribunal de informações e dados estatísticos das unidades correccionadas, os quais foram juntados ao Processo SEI nº 21.0.000004833-7, que trata da Correição Geral Ordinária na Comarca de Pedro Afonso e, posteriormente, foi instaurado um processo SEI para cada unidade correccionada, sendo o desta unidade o SEI nº 21.0.000011218-3.

Em seguida, a equipe de correição analisou todos os dados e informações coletados, como também realizou a análise, por amostragem, de processos selecionados aleatoriamente em cada unidade judicial, confeccionando ainda um questionário envolvendo as questões relativas aos âmbitos judicial e administrativo, os quais foram inseridos no processo SEI respectivo de cada unidade correccionada.

No âmbito judicial, foram analisados os resultados estatísticos dos últimos 3 anos, relativos a diversos indicadores de desempenho (acervo, distribuições, julgamentos, baixas, audiências, processos paralisados, tempo de julgamento, taxa de congestionamento, cumprimento de metas do CNJ, processos antigos sem julgamento, processos julgados sem baixa, erros de movimentação processual), observando-se a evolução histórica do desempenho da unidade correccionada e também comparando-se os resultados com a mediana do grupo, que foi formada, via de regra, conforme o Prêmio Justiça Eficiente do TJTO.

Buscou-se, a partir de tal análise dos resultados de desempenho, identificar as boas práticas que permitiram a obtenção de resultados positivos, bem como as possíveis causas dos resultados que precisam ser melhorados.

Em relação à análise de processos por amostragem, verificou-se os pontos previstos no Provimento nº 11/2019/CGJUS/TO (correção do cadastramento dos processos, impulso inicial dentro do prazo legal, prática dos atos ordinatórios, observância da tramitação prioritária, controle adequado das movimentações processuais, regularidade da intimação das partes, etc.), com vistas à correção das inconformidades encontradas nos processos analisados, bem como em todos os que estiverem em situação idêntica e, preventivamente, como forma de orientação para se evitar a recidiva em futuros processos.

No âmbito administrativo, os diversos setores do Tribunal de Justiça (DIGEP, DTINF, DADM, DIJUD, etc.) trouxeram informações a respeito dos recursos humanos disponíveis nas unidades, condições de estrutura, tecnologia, acessibilidade, segurança institucional, entre outras, que foram levadas à discussão com as unidades por ocasião da correição remota (por videoconferência). Concomitantemente, os questionários respondidos pelas unidades também abordaram as condições e as rotinas de trabalho, notadamente no que diz respeito à gestão do acervo.

Após a fase de coleta e análise prévia dos dados (correição virtual), foram realizadas reuniões com os magistrados e servidores das unidades correccionadas, por videoconferência (correição remota), conforme cronograma previamente divulgado no processo SEI 21.0.000004833-7, evento 3724674.

Na oportunidade, a equipe correccional apresentou os dados coletados na etapa virtual, oportunizando aos magistrados e servidores das unidades correccionadas validarem, ou não, as informações apresentadas pelos setores internos do Tribunal, como também se manifestarem sobre as boas práticas adotadas e sobre as possíveis causas dos resultados negativos, buscando contribuir para o planejamento e o desenvolvimento das unidades como um todo, em especial no tocante à melhoria da gestão e, consequentemente, para o acesso a uma justiça célere, efetiva e transparente.

Em seguida, a equipe correccional, quando necessário, determinou a realização de diligências complementares, com vistas a identificar as possíveis causas dos problemas detectados e as respectivas providências. Ao final, foi confeccionado relatório final para cada unidade correccionada, o qual consigna as informações relevantes auferidas durante todo o processo de correição, desde as coletadas previamente (correição virtual), as obtidas nas reuniões com magistrados e servidores, as prestadas por escrito pelas unidades e as decorrentes de diligências complementares.

Dentre as informações relevantes, os relatórios finais de cada unidade consignarão os achados (administrativos e judiciais), que compreendem os pontos de

melhoria sobre os quais as unidades deverão apresentar seus planos de ação, conforme prevê o art. 47, inciso IX, do Provimento nº 11/2019/CGJUS/TO, cuja execução e resultados serão acompanhados pela Divisão de Monitoramento Pós-correcional, bem como as providências necessárias nas situações que não demandem a execução de plano de ação, nos termos do art. 59, incisos I e II, da Resolução nº 8/2021/TJTO.

Registre-se que a complexidade da correição e dos relatórios decorrentes desta, bem como sua fidedignidade à situação da unidade correccionada depende, prioritariamente, da consistência e confiabilidade das informações disponibilizadas, dos mecanismos de controle e gerenciamento de dados e do funcionamento e organização do Tribunal, da Comarca e da unidade judicial ou administrativa. Os relatórios finais de cada unidade correccionada conterão as providências necessárias.

1.3 Dos Trabalhos Correcionais

A abertura da correição geral ordinária nas Comarcas de Itacajá, Miracema do Tocantins, Miranorte e Pedro Afonso ocorreu no dia 08/06/2021, às 14 horas, por videoconferência, com a presença da Excelentíssima Senhora Desembargadora Etelvina Maria Sampaio Felipe, Corregedora-Geral da Justiça, dos Diretores de Foro e juízes que atuam nas respectivas Comarcas, além dos juízes auxiliares e servidores da Corregedoria-Geral da Justiça, representantes das serventias extrajudiciais, Presidente da Associação dos Magistrados do Estado do Tocantins e demais autoridades do Sistema de Justiça.

A equipe dos trabalhos de correição foi designada por meio da Portaria nº 1.301/2021/CGJUS/CGABCGJUS/GABCPLAN/DIVCOR, de 24 de maio de 2021, inserida nos respectivos Processos SEI das Comarcas e publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 4966, de 24/05/2021, como também no sítio eletrônico da Corregedoria-Geral da Justiça.

No período de 09 a 17 de junho de 2021 foram realizadas as reuniões correcionais nas Comarcas acima mencionadas, no mesmo período designado para atendimento ao público. Determinou-se que, durante a correição, os trabalhos forenses e os prazos processuais não seriam suspensos, de forma que o serviço prosseguisse normalmente.

Em 18 de junho de 2021, às 14 horas, foi realizada a reunião de encerramento dos trabalhos correcionais, também por videoconferência, conforme o registrado em ata e juntado nos Processos SEI das Comarcas.

2. ACHADOS DE CORREIÇÃO (ADMINISTRATIVO)

2.1 Recursos Humanos

A unidade correccionada trata-se de vara de competência cível. O horário de funcionamento da unidade é de 12 às 18 horas, mesmo período em que é realizado atendimento ao público.

A unidade judiciária é dotada de Juíza Titular, Dr^a. Luciana Costa Aglantzakis, conforme Decreto Judiciário nº 38/2012, publicado no Diário da Justiça nº 2818, de 17/02/2012, e quadro funcional distribuído entre o Gabinete da Magistrada e o Cartório.

Conforme Informação nº 15949/2021/PRESIDÊNCIA/DIGER/DIGEP/DIVGP/SEMAG, evento 3707090, e Relatório de Magistrados (evento 3707096), nos últimos 12 meses a unidade recebeu o apoio dos magistrados Dr. Manuel de Farias Reis Neto e Dr. Marcelo Eliseu Rostirolla, nos períodos abaixo identificados:

MATRÍCULA	NOME	DATA INÍCIO	DATA FIM	MOTIVO	UNIDADE
291736	MANUEL DE FARIA REIS NETO	15/07/2019	31/01/2021	AUXILIAR COMARCA	COMARCA DE PEDRO AFONSO - 1ª VARA CÍVEL
352452	MARCELO ELISEU ROSTIROLLA	18/02/2021		AUXILIAR VARA	COMARCA DE PEDRO AFONSO - 1ª VARA CÍVEL

Fonte: SEMAG, SEI 21.0.000004833-7, evento 3707096.

De acordo com a Diretoria de Gestão de Pessoas (DIGEP), o quadro de servidores da unidade correccionada é composto por 01 técnica judiciária, que exerce o cargo em comissão de chefe de secretaria; 02 assessores jurídicos; 05 servidores cedidos e 01 estagiário(a), conforme relação a seguir:

Matrícula	Nome	Cargo/Função
98823	LUCILEIDE CARVALHO NUNES	Técnica Judiciária / Chefe de Secretaria
356540	RAINIEL ABREU FERREIRA	Assessor Jurídico de 1ª Instância
354364	TAISA BRASIL NUNES	Assessora Jurídica de 1ª Instância
352713	ADELAIDE PEREIRA DA SILVA	Servidora cedida ao TJTO
353557	ALBA LUCIA MAIA BARROS	Servidora cedida ao TJTO
352719	COSMA COELHO RIBEIRO	Servidora cedida ao TJTO
353553	LEIZE MARIA SARAIVA DE AZEVEDO	Servidora cedida ao TJTO
354395	KATIAN DOS SANTOS COSTA SIPAUBA	Servidora cedida ao TJTO
360327	ISABELA CRISTINA CARVALHO NUNES OLIVEIRA	Estagiária

Fonte: Diretoria de Gestão de Pessoas (SEI 21.0.000004833-7, evento 3704321)

Já a unidade, em resposta ao questionário prévio (evento 3713314), acrescentou à sua força de trabalho, além dos servidores identificados pela DIGEP, a assessora jurídica Ranna Paula Miranda Tavares, matrícula 360711, a servidora cedida Wagna Bastos Ferreira, matrícula 354061, e a estagiária Sara Monteiro da Silva, matrícula 359446.

Apesar da aparente divergência, a unidade esclareceu que a assessora jurídica Ranna Paula não pertence à Comarca, mas apenas auxilia enquanto a assessora jurídica Taísa está afastada por motivo de licença maternidade. Por sua vez, a servidora cedida Wagna e a estagiária Sara foram relacionadas pela DIGEP como pertencentes ao quadro funcional do CEJUSC, e também foram mencionadas no questionário daquela unidade (evento 3715857 do SEI nº 21.0.000011220-5), de onde se conclui que ambas exercem atribuições nas duas unidades da Comarca, não existindo divergência que requer providência para regularização de lotação.

Conforme informação DIGEP/SESER (3705843), os servidores da vara cível não são dispensados do registro de frequência, contudo, este se encontra suspenso até o retorno das atividades presenças por 100% dos servidores e estagiários, conforme Despacho Nº 51612/2020 - PRESIDÊNCIA/ASPRE, evento 3329780.

Ainda naquela Informação nº 15821 / 2021, é possível verificar que não há servidor da vara cível em regime de teletrabalho deferido pela Resolução n.º 65/2019 (SEI 21.0.000004833-7, evento 3705843).

Por ocasião da reunião correcional, a magistrada pontuou que para atender a demanda da unidade precisa de mais servidores. Na mesma oportunidade foi noticiado que a unidade conta com apenas 01 (uma) servidora efetiva, a técnica judiciária Lucileide Carvalho Nunes, que também exerce a função de chefe de secretaria, e as demais servidoras (cinco no total), são cedidas, havendo sobrecarga de trabalho para a chefe de secretaria no cumprimento das atividades cartorárias (Ex: preparação para realização de audiências, alimentação de sistemas e etc).

Relativamente à lotação paradigma, a COGES/ASEST anexou no SEI 21.0.000004833-7, evento 3746847, o quantitativo ideal para a 1ª Vara Cível de Pedro Afonso, com base na Resolução CNJ nº 219, de 26/04/2016, a saber:

Servidores							
Unidade Judiciária	Lotação Sugerida mínima (A)	Força de trabalho (B) (Supadi) efet. com e cnd. 31/12/2019	Efetivo	Cargos em Comissão	Cedido Para	Lotação em 31/12/19 efetivo e comissionado	Diferença - Lotação sugerida (A) e Força de Trabalho (B) (31/12/19)
Pedro Afonso - 3ª Vara Cível	7	9	2	2	5	4	2
Pedro Afonso - 3ª Vara Criminal	3	5	1	1	3	2	2

Assessores			
Unidade Judiciária	Lotação Sugerida mínima (A) Assessor	Força de trabalho (B) Assessor	Diferença - Lotação sugerida (A) e Força de Trabalho (B) (31/12/19)
Pedro Afonso - 3ª Vara Cível	3	2	-1
Pedro Afonso - 3ª Vara Criminal	1	1	0

Pelos cálculos realizados pela COGES/ASEST, a 1ª vara cível de Pedro Afonso possui uma força de trabalho maior que a lotação sugerida. Lado outro, quanto ao número de assessores a unidade está com déficit de 1 (um) servidor.

Durante a reunião correccional, a magistrada da unidade e o assessor jurídico Rainiel Abreu questionaram sobre a forma como os dados foram coletados e quais critérios utilizados.

Inicialmente, com relação à técnica relativa à extração dos dados da lotação paradigma, a COGES/ASEST fez suas pontuações no SEI 21.0.000004838-8, evento 3639958. Porém, há dúvidas quanto à diferença entre a lotação sugerida e a força de trabalho da unidade, bem como referente aos cargos efetivos e comissionados informados pela COGES/ASEST.

Se considerar as lotações constantes na DIGEP (oficial), há 01 (uma) servidora efetiva, que também exerce o cargo em comissão de chefe de secretaria, e 05 (cinco) servidoras cedidas, portanto, 06 (seis) servidoras no total. O número de cedidas coincide com a anotação da COGES/ASEST, no entanto, não foi possível identificar quais seriam os dois cargos efetivos e dois cargos comissionados lotados na escrivanha da vara cível, ou mesmo se a técnica judiciária Lucileide Carvalho Nunes foi contabilizada duas vezes (efetiva/cargo em comissão), já que exerce a função de chefe de secretaria.

Também não ficou claro se os servidores da Comarca que atualmente estão afastados de suas funções foram ou não contabilizados pela COGES/ASEST:

Esmeralda de Fátima Albertoni Ornelas, matrícula funcional nº 352632, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnica Judiciária lotada na Comarca de Palmas desde 30/08/11, e atualmente por força da Portaria nº 169 de 20/02/2013, publicada no Diário da Justiça nº 3053 de 21/02/2013, que manteve a disposição da servidora para a Comarca de Palmas (0174880).

Vânia Ferreira da Silva Rocha, matrícula funcional nº 352616, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnica Judiciária, foi convocada para prestar serviços na Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, a partir de 03/02/2017 e encontra-se atualmente lotada na Assessoria Jurídica da Presidência por força da Portaria nº 294, de 11/02/2019 (2417030).

Paulo Vitor Gutierrez de Oliveira, matrícula funcional nº 352655, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Judiciário e do cargo em comissão de Assessor Jurídico de 1ª Instância, foi lotado na Diretoria Geral a partir de 12/02/2019, atualmente no Gabinete da Diretoria Administrativa por força da Portaria nº 2184, de 18/10/2019 (2849523).

Contudo, por se tratar de assunto em comum à outras unidades, **será tratado** no SEI da Diretoria do Foro (21.0.000011226-4), inclusive a questão mencionada pela unidade quanto à insuficiência de recursos humanos.

A propósito do quantitativo de servidores, o anexo III da Lei Complementar Estadual n. 10/1996, estabelece que as unidades judiciais de 3ª entrância contarão com 01 (um) escrivão e 03 (três) técnicos judiciários, ou seja, considerando o número de servidores que atuam na vara (seis no total) e o disposto na Lei Orgânica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, o quadro funcional estaria completo, apesar de não corresponderem aos cargos previstos na Lei Orgânica do Poder Judiciário.

Outrossim, é importante ressaltar que os trabalhos correccionais foram orientados pelo Regimento Interno deste Órgão Censor (Resolução nº 8/2021) e disposições do Provimento nº 1/2021/CGJUS (Planejamento Estratégico da Corregedoria Geral da Justiça – 2021-2026), cujos desdobramentos também foram reiterados junto à unidade, especialmente em relação aos macrodesafios: “*Agilidade e Produtividade na Prestação Jurisdicional*”, “*Promoção da Sustentabilidade*”, “*Aperfeiçoamento da Justiça Criminal*” e “*Fortalecimento da Relação Institucional do Poder Judiciário com a Sociedade*”.

2.1.1 Providências

(i) Notificar a unidade correccionada, por meio da magistrada competente, para:

a) observar as orientações sobre substituições e designações subscritas no Ofício Circular Conjunto nº 1/2021 (evento 3753759), bem como a Portaria TJTO nº 2093/2018 (Dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (e-GESP) no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, e dá outras providências);

b) tomar ciência e se orientar segundo as disposições, no que for cabível a unidade, dos atos normativos publicados recentemente:

- **Resolução CGJUS/TO nº 8/2021** (Regimento Interno da CGJUS);
- **Provimento CGJUS/TO nº 1/2021** (Planejamento Estratégico da Corregedoria Geral da Justiça -2021-2026);
- **Portaria TJTO nº 769/2021** (Plano de Logística Sustentável do Poder Judiciário);
- **Portaria Conjunta nº 11/2021** (Regulamenta a Resolução CNJ nº 354/2020, no âmbito da Justiça Estadual, no que diz respeito à realização de teleaudiência em processos judiciais mediante o emprego do SIVAT - Sistema de videoconferência e audiência do Tocantins, adotado pelo Tribunal de Justiça sejam elas cíveis, criminais ou infanto-juvenis e autoriza a prática de atos de comunicação processual pelos meios e recursos tecnológicos disponíveis, comprovada a identidade dos interlocutores);
- **Provimento CGJUS/TO nº 07/2021** (Institui o Programa de Acompanhamento das Metas Nacionais do Conselho Nacional de Justiça e de Evolução do Acervo Processual), notadamente em relação ao art. 4º, §§ 2º e 3º do referido provimento;
- **Provimento CGJUS nº 8/2020, alterado pelo Provimento nº 11/2021** (Determina a implantação do sistema informatizado PJeCor no âmbito da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins e disciplina sua utilização.
- **Provimento CGJUS 11/2019** (Institui a Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça. (Alterado pelo Provimento nº. 6/2021, Provimento nº 13/2021; Provimento 14/2021, Provimento nº 15 /2021, entre outros); e
- **Atos normativos** do CNJ atinentes à respectiva competência.

(ii) À Divisão de Monitoramento Pós-correccional para controle das informações prestadas, conforme dispõe o art. 59, inciso II, do Regimento Interno desta CGJUS.

2.2 Usuários e Segurança da Informação

Durante os trabalhos correccionais observou-se que, via de regra, não há controle efetivo dos usuários cadastrados nos sistemas da respectiva unidade, situação verificada em quase todas as unidades correccionadas em 2021.

Além do sistema e-Proc, outras possíveis vulnerabilidades foram observadas durante os trabalhos correccionais, ante a falta de supervisão dos acessos e exclusão de cadastros dos servidores movimentados dentro do quadro funcional do Poder Judiciário, ou até mesmo que foram exonerados. Liste-se aí os sistemas SEEU, SEI e Malote Digital, entre outros.

Oportuno registrar que no processo de correção da Diretoria do Foro da Comarca de Palmas (SEI [20.0.000007878-7](#)) foi solicitado ao Comitê Gestor de Segurança da Informação (CGSI) que informasse a existência de ato normativo estabelecendo protocolo de acesso e desligamento de usuários internos no sistema e-Proc, fluxo definindo a rotina de ambos os procedimentos, bem como a existência de normativa que definisse a forma de monitoramento dos usuários que podem acessar a unidade judicial, contudo, até o presente momento não houve resposta ao item.

Diante da ausência de resposta e da premente necessidade de controle de usuários e proteção da informação, nos processos de correção das 15 Comarcas avaliadas entre setembro e novembro de 2020 foram dirigidas novas solicitações ao aludido Comitê, a fim de avaliasse a possibilidade de edição de ato normativo que:

a) estabeleça protocolo de acesso e desligamento de usuários internos (magistrados, servidores, estagiários e colaboradores) nos sistemas do PJTO e fluxo definindo a rotina de ambos os procedimentos e, preferencialmente, que o acesso e o desligamento sejam automatizados e integrados com outras bases de dados do Tribunal;

b) defina a forma de monitoramento dos usuários que podem acessar os sistemas da unidade judicial, de modo a manter a segurança dos dados constantes no sistema judicial, como também que os acessos sejam restritos a servidores e magistrados pelo período e na unidade que forem devidamente autorizados, mantendo sempre, como regra, que o acesso dos usuários nos sistemas seja apenas daqueles que constam lotados permanentemente ou provisoriamente na unidade ou, em hipóteses excepcionais, expressamente autorizadas no ato normativo regulamentador.

Concomitantemente, foi ventilada junto à DTINF a possibilidade de inserção de implantação de ferramenta no e-Proc que emita aviso de inclusão de novo usuário no sistema, e ainda solicitado à Presidência do Tribunal de Justiça a implantação de ferramenta que permita a gestão concentrada dos sistemas utilizados pelo Tribunal, a fim de que as alterações realizadas na data de base da Diretoria de Gestão de Pessoas quanto ao exercício e lotação de servidores repercuta de forma automática nos acessos e exclusões dos demais sistema.

Tais pedidos continuarão em acompanhamento pela equipe de correção e não há necessidade de repetição nestes autos, já que as providências dele decorrentes servirão a todas as unidades do Poder Judiciário Tocantinense.

Relativamente aos usuários com acesso às unidades, no SEI [21.0.000004833-7](#), evento 3683558, restou consignada a solicitação junto à Diretoria de Tecnologia da Informação, da relação dos usuários e perfis nos sistemas e-Proc, SEI, Malote Digital, Spark, e-mail institucional e SEEU que atualmente estão ativos na unidade, com o objetivo de verificar a regularidade de acesso aos sistemas da unidade.

As respostas foram exibidas pelo GMF no evento [3732754](#) (SEEU/SISTAC), pela DSI/SSJ no evento [3728577](#) (e-Proc), pela DASR no evento [3723336](#) (Sparc), pela SSW no evento [3724215](#) (Malote Digital), e Suporte SEI no evento [3725179](#) (SEI).

Veja-se que a análise dos documentos exibidos pelos respectivos setores permite concluir que há acesso de sistemas a usuários que não estão lotados na unidade correccionada, o que merece constante observação.

A equipe correccional solicitou que a unidade verificasse os acessos aos respectivos sistemas, promovendo as devidas exclusões de pessoas estranhas à unidade, com certificação nos autos (evento [3732911](#)). Porém, a unidade não trouxe aos autos resposta quanto à possível regularização dos acessos.

2.2.1 Providências

(i) Notificar a unidade para observar a regularidade do cadastro de servidores e juizes em seus sistemas, excluindo ou solicitando a exclusão dos usuários que não estejam vinculados ao seu quadro funcional, e para que adote rotina de, a cada 30 dias, consultar e excluir os usuários divergentes conforme o exposto na Recomendação nº 01/2021/CGJUS;

(ii) Observar as orientações da DTINF subscritas no evento 3745423, em caso de eventual erro no Malote Digital, cujos usuários autorizados constam nos eventos 3724215 e 3724218.

2.3 Infraestrutura e Internet

Em resposta ao questionário prévio (evento 3713314), e durante a reunião correccional, a unidade pontuou algumas situações de sua estrutura que precisam de reparo: queda de energia no prédio, ar condicionado que não refrigera; mesas e cadeiras não adequadas; pintura com defeito e poucos pontos de internet e a falta de tomadas adequadas.

Também foi ponderado sobre a deficiência do sinal da internet, o que dificulta a realização dos trabalhos, principalmente manuseio do sistema e-Proc e realização de audiências virtuais. Contudo, estes assuntos serão tratados no processo de correção da Diretoria do Foro, eis que abrange toda a Comarca (SEI [21.0.000011226-4](#)).

2.4 Qualificação dos Servidores

Durante a reunião de correção, a chefe de secretaria pontuou que a formação contínua dos servidores é necessária, especialmente porque em geral os servidores cedidos não tem o conhecimento jurídico necessário. No ponto, sugeriu a realização de novos cursos de movimentação processual e cadastramento de acordo com as Tabelas Processuais Unificadas (TPU/CNJ), e de processo civil.

Nesse sentido, a ESMAT já ofertou cursos de movimentação processual, e inclusive em 2020 ministrou as seguintes qualificações:

- Curso Eproc Nacional: atualização das ferramentas e suas aplicações (EDITAL nº 086, de 2020 – SEI nº [20.0.000001196-8](#)), com inscrições realizadas no período de 29/10/2020 a 09/11/2020 e atividades previstas para o período de 10 de novembro a 11 de dezembro de 2020;

- Curso Autuação Correta de Processos em Observância às Tabelas Processuais Unificadas (TPU/CNJ) - Turma I (EDITAL nº 087, de 2020 – SEI nº [20.0.000024024-0](#)), com inscrições realizadas no período de 9 a 20 de novembro de 2020 e atividades previstas para 30 de novembro de 2020;

- Curso Gestão de Precatórios (EDITAL nº 096, de 2020 – SEI nº [20.0.000001387-1](#)), com inscrições realizadas no período de 17 a 20 de novembro de 2020 e atividades previstas para 23 de novembro a 16 de dezembro de 2020.

Não obstante, no processo de correção da 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, foi solicitado à ESMAT a inclusão em Plano de Capacitação de nova turma do Curso Autuação Correta de Processos em Observância às Tabelas Processuais Unificadas (TPU/CNJ), ou a disponibilidade do respectivo material aos servidores, assim como o de movimentação processual, uma vez que a junção de diversos cursos nos meses de novembro e dezembro, inclusive em datas coincidentes, pode ter obstado a maior participação dos servidores, persistindo elevado o número de erros de autuação e movimentação processual, o que pode prejudicar o desempenho do Poder Judiciário Tocantinense (SEI [20.0.000024718-0](#)).

Ainda dentro da competência cível, foi solicitado nos autos 21.0.000005338-1, relativo à Correição Geral Ordinária da Vara Cível de Dianópolis, a realização ou inclusão no plano de capacitação de cursos destinados a servidores e magistrados que contemplem gestão de alvarás judiciais, requisições de pequeno valor (RPV) e precatórios; assim como relativamente aos procedimentos de usucapião e inventário judicial; e o feito permanecerá em acompanhamento pela CGJUS/DIVPOS.

No que diz respeito ao e-Proc Nacional, a ESMAT publicou no DJ nº 5004, de 19/07/2021, o Edital nº 050, de 2021 – [Eproc Nacional: atualização das ferramentas e suas aplicações no 1º Grau – Turmas I, II, III e IV](#), a se **realizar no período de 2 a 31 de agosto de 2021** (SEI Nº 21.0.000017747-1)

Registre-se que é imprescindível que os servidores e magistrados da unidade mantenham rotina de acompanhamento das divulgações dos cursos ofertados pela ESMAT e se matriculem, quando afetos às suas atribuições administrativas e judiciais.

2.4.1 Providências

(i) Notificar a unidade judiciária para informar, em 10 (dez) dias:

a) quais servidores realizaram os mencionados cursos e pontuar quais outras dificuldades/qualificações não foram contempladas com os referidos conteúdos programáticos;

b) delimitar os temas dentro do processo civil que são necessários para a capacitação dos servidores e que ainda não foram solicitados, conforme o acima anunciado;

c) para que oriente os servidores a consultarem diariamente o Diário da Justiça Eletrônico, especificamente quanto às publicações de cursos pela ESMAT, bem como acessem o site do Tribunal de Justiça e da ESMAT com intuito de acompanhar as edições e se inscreverem nos cursos afetos às suas atribuições administrativas e judiciais, registrando nestes autos a providência adotada no prazo de 10 (dez) dias;

(ii) **Após** a resposta da unidade quanto ao disposto na letra "b" do item "i", à Divisão de Suporte ao Planejamento e à Gestão (DIVSUPLAN) para auxiliar na definição dos treinamentos e da capacitação dos(as) magistrados(as) e servidores(as), nos termos do art. 65, inciso X, da Resolução nº 8/2021/TJTO. Prazo: 10 (dez) dias;

(iii) **Após** manifestação da DIVSUPLAN, à Escola Superior da Magistratura (ESMAT) para manifestação quanto à realização ou inclusão no plano de capacitação, no prazo de 10 (dez) dias;

(iv) À Divisão de Monitoramento Pós-correcional para controle das informações prestadas, conforme dispõe o art. 59, inciso II, do Regimento Interno desta CGJUS.

3. ACHADOS DE CORREIÇÃO (JUDICIAL)

3.1 Audiências Designadas e Realizadas

Nos anos de 2019 e 2020, segundo o ilustrado pelo gráfico 7 do evento 3746840, o percentual de audiências realizadas foi significativamente inferior ao de audiências designadas, quando se obteve apenas 67% e 44%, respectivamente, de realização dos atos. Veja-se que apenas no ano de 2018 este percentual chegou a 79% de realização.

Outrossim, a equipe de correição constatou, através dos relatórios estatísticos gerais, audiências que ficaram sem a respectiva edição de sua situação no período, ante a falta do lançamento do movimento correspondente (realizada, cancelada, não realizada), o que impacta, inclusive, na relação *realizadas x designadas*. Registre-se que audiências designadas e não realizadas é um dos maiores fatores de retrabalho e atraso processual verificados nas unidades judiciárias. Em reunião correcional, a unidade informou que a maior dificuldade em realizar as audiências é em razão do acesso das partes ao link para videoconferência.

3.1.1 Providências

(i) Notificar a unidade judiciária, por meio da magistrada competente, para:

a) elaborar, no prazo de 30 (trinta) dias, plano de ação com o **objetivo de que a unidade realize, no mínimo, 90% das audiências designadas**, podendo contar com o apoio da Corregedoria-Geral da Justiça (DIVMON) para sua elaboração, conforme previsto no art.56, XI Regimento Interno CGJUS e art. 47, inciso IX do Provimento CGJUS nº 11/2019). Para tanto, caso opte pelo apoio, a unidade deve solicitá-lo em processo SEI específico a ser aberto para esta finalidade, no qual os resultados alcançados deverão ser registrados mensalmente, sob supervisão da magistrada competente;

b) observar as disposições contidas na [Portaria Conjunta nº 11, de 09 de abril de 2021](#), que regulamenta a Resolução CNJ nº 354/2020, no âmbito da Justiça Estadual, no que diz respeito à realização de teleaudiência em processos judiciais mediante o emprego do SIVAT - Sistema de videoconferência e audiência do Tocantins, sejam elas cíveis ou infanto-juvenis e autoriza a prática de atos de comunicação processual pelos meios e recursos tecnológicos disponíveis, comprovada a identidade dos interlocutores;

c) atentar para lançar corretamente os movimentos processuais de atos proferidos em audiência, diante da nova versão do e-Proc/Nacional. Para tanto recomenda-se a leitura do Informativo NUPARA nº 05 (evento 3743129), bem como os demais publicados supervenientemente pelo NUPARA sobre o tema em questão, a saber:

c. 1) Lançar o movimento "*cancelada*" apenas para as audiências que, por motivos diversos, não serão realizadas, com informação nos autos **antes** da data da sua realização;

c. 2) Lançar o movimento "*não realizada*" nas hipóteses de ausência de uma ou ambas as partes, ausência sem justificação prévia do Ministério Público ou Defensoria Pública, **na data** em que a audiência seria realizada, ou seja, o pregão foi feito, mas a audiência não pôde ser realizada pelos motivos retromencionados.

d) Cientificar-se da inviabilidade de editar os movimentos de audiências de anos anteriores ao ano corrente e que, de agora em diante, observe com rigor os movimentos adequados após a realização das audiências, registrando-as no sistema, conforme Informação nº 27699/2020/PRESIDÊNCIA/DIGER/COGES/NUPARA (SEI 20.0.000017302-0, evento 3412655).

(ii) À Divisão de Monitoramento Pós-correcional para controle das informações prestadas, conforme dispõe o art. 59, inciso II, do Regimento Interno desta CGJUS.

3.2 Processos Sem Movimentação há Mais de 100 Dias (Em Cartório)

Durante o período avaliado (de 2018 a 2020) foram registrados processos paralisados em cartório há mais de 100 dias, chegando a um total de 1.462 feitos ao final de 2020, conforme o informado pela COGES/ASEST no gráfico 9 do evento 3746840, que considerou todas as classes processuais, com exceção dos processos conclusos, remetidos, suspensos e com audiências designadas.

Em diligência empreendida pela equipe de correição no dia 24/06/2021, a unidade contava com 736 processos nessa situação, bem como verificou-se que existem processos paralisados por falta da devida movimentação processual ou ainda por cumprimento da determinação judicial ou ato ordinatório. A título de exemplo os autos 00000606520188272733 tem despacho determinado a citação por edital desde 16/10/2019 (evento 28) e está no localizar "Cosma Fam" desde então. Os autos 00003152820158272733 tem determinação de remessa ao TRF 1, ante o Recurso de Apelação interposto no evento 58 e contrarrazões no evento 64, mas não foi realizado o movimento de remessa. E finalmente os autos 50001746020118272733 aguardam devolução de carta precatória e está paralisado desde o final de 2020, sem

qualquer atuação do cartório, embora tenha as competências determinadas no art. 151 do Provimento nº 11/2019/CGJUS.

A unidade informou, em reunião correccional, que a maioria dos processos paralisados estão aguardando designação de audiência, cuja pauta sofreu prejuízo em razão da pandemia e das restrições impostas pelo período de excepcionalidade, bem como pelas limitações das partes e testemunhas participarem das audiências por videoconferência, por se tratarem de pessoas humildes, com dificuldades no manuseio das ferramentas tecnológicas.

Ocorre que os processos que aguardam audiências devem ser priorizados e os atos realizados, em consonância à [Portaria Conjunta Nº 11, de 09 de abril de 2021](#), que regulamenta a Resolução CNJ nº 354, no âmbito da Justiça Estadual, no que diz respeito à realização de teleaudiência em processos judiciais mediante o emprego do SIVAT, e ainda a [Resolução nº 20, de 7 de julho de 2021](#), que regulamenta a implantação dos Núcleos de Justiça 4.0 e do Juízo 100% digital no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

Portanto, é essencial que a unidade verifique todos os processos, pois a situação apontada interfere na taxa de congestionamento da unidade, no tempo de baixa e também no relatório de paralisados há mais de 100 dias.

3.2.1 Providências

(i) Notificar a unidade judiciária, por meio de seu responsável, para:

a) elaborar, no prazo de 30 (trinta) dias, **plano de ação com o objetivo de zerar os processos paralisados em cartório há mais de 100 dias**, podendo contar com o apoio da Corregedoria-Geral da Justiça (DIVMON) para sua elaboração, conforme previsto no art. 56, inciso XI, Regimento Interno CGJUS e art. 47, inciso IX, do Provimento CGJUS nº 11/2019; para tanto, a unidade deve solicitar o apoio em processo SEI específico para esta finalidade, no qual os resultados alcançados deverão ser registrados mensalmente;

b) observar os parâmetros de gestão de acervo processual estabelecidos no Provimento CGJUS nº11/2019, especialmente o Capítulo II – Das Unidades Judiciárias, Seção 5 – Dos Processos, bem como o Capítulo VIII -Da Rotina de Trabalho, Seção 2 Da Organização Cartorária c/c rotinas estabelecidas no Art. 4º, §§ 2º e 3º, do Provimento 7/2021;

(ii) À Divisão de Monitoramento Pós-correcional para controle das informações prestadas, segundo dispõe o art. 59, inciso II, do Regimento Interno desta CGJUS.

3.3 Cumprimento de Metas do CNJ

Em relação às metas nacionais, durante o período avaliado (2018 a 2020), a 1ª Vara Cível conseguiu atingir o percentual de cumprimento da meta 1 em todos os anos. Quanto à meta 2 cumpriu nos anos de 2019 e 2020, a meta 4 não foi cumprida em nenhum dos períodos avaliados, e a meta 6 não foi cumprida nos anos de 2018 e 2020, conforme se verifica na tabela abaixo:

Cumprimento das Metas Nacionais - Juízo da 1ª Vara Cível de Pedro Afonso			
	2018	2019	2020
Meta 1	100,1%	103,2%	105,2%
Meta 2	90,1%	101,6%	107,2%
Meta 4	80,8%	82,7%	71,4%
Meta 6	55,6%	117,7%	99,0%
Meta 8 - Feminicídio	NA	NA	NA
Meta 8 - Violência Doméstica	NA	NA	NA
Observações:			
NA = Não se Aplica para a Unidade ou para o Ano			
ND = Não disponível pelo sistema			

Fonte: COGES/AEST (SEI 21.0.00004833-7, evento 3746840).

Em relação ao cumprimento das metas nacionais de 2021, na data de 30/06/2021, a unidade obteve 78,9% de cumprimento da meta 1/2021 e 71,9% relativo à meta 2/2021, conforme eventos 3783108 e 3783109, respectivamente, do processo SEI nº 21.0.000005828-6.

No que diz respeito ao cumprimento da meta 4/2021, em 10/05/2021 a unidade atingiu 63,5%, quanto à meta 6, atingiu 93,8%, e em 15/03/2021 a meta 12 atingiu 114,29%, conforme dados estatísticos apresentados pela COGES/AEST nos autos nº 21.0.000004906-6, eventos 3698078, 3698095 e 3698103, respectivamente.

A COGES/AEST também noticiou a quantidade de processos que precisavam ser julgados para cumprimento das metas, nas datas de corte 30/06/2021 (metas 1 e 2) e 10/05/2021 (demais metas), como também apresentou a relação dos processos pendentes de julgamento das metas 2, 4 e 6 nos eventos 3698105, 3698107 e 3698111.

3.3.1 Providências

(i) Notificar a unidade correccionada, por meio da magistrada responsável, para:

a) observar os informativos do NUPARA nº 13 (Ação Civil de Improbidade Administrativa - evento 3743164), nº 18 (Prêmio CNJ de Qualidade - evento 3743186), nº 19 (Prêmio CNJ de Qualidade - evento 3743190), nº 21 (Ações Coletivas - evento 3743203), nº 32 (Ação Civil de Improbidade Administrativa - evento 3745770), nº 36 (Meta 1/2021 - CNJ evento 3756028), nº 37 (meta 2/2021 - CNJ evento 3759646); nº 40 (Registrar Data de Julgamento - evento 3766997), nº 46 (Movimentos de Julgamento não Considerados nas Metas Nacionais - evento 3783044); e 48 a 54 (classes de conhecimento metas 1 e 2 de 2021 - eventos 3788736 a 3802823);

b) adotar os parâmetros de gestão de acervo processual estabelecidos no Provimento CGJUS nº11/2019, especialmente o Capítulo II – Das Unidades Judiciárias, Seção 5 – Dos Processos, bem como o Capítulo VIII -Da Rotina de Trabalho, Seção 2 Da Organização Cartorária c/c rotinas estabelecidas no Art. 4º, §§ 2º e 3º, do Provimento 7/2021;

c) elaborar, no prazo de 30 (trinta) dias, **plano de ação com a finalidade de impulsionar e julgar com prioridade todos os processos de conhecimento das metas 1, 2, 4 e 6 relacionados nos eventos 3698105, 3698107 e 3698111, com intuito de atingir 100% de cumprimento das metas nacionais de 2021**, podendo contar com o apoio da Corregedoria-Geral da Justiça (DIVMON) para sua elaboração, conforme previsto no art. 56, inciso XI, Regimento Interno CGJUS e art. 47, inciso IX, do Provimento CGJUS nº 11/2019; para tanto, a unidade deve solicitar o apoio em processo SEI específico para esta finalidade, no qual os resultados alcançados deverão ser registrados mensalmente;

(ii) À Divisão de Monitoramento Pós-correcional para controle das informações prestadas, conforme dispõe o art. 59, inciso II, do Regimento Interno desta CGJUS.

3.4 Taxa de Congestionamento

Observa-se dos dados apresentados pela COGES/AEST (ev. 3746840) que a taxa de congestionamento de conhecimento líquida na 1ª Vara Cível permaneceu estável entre 2018 e 2019, porém, aumentou de 66,2% em 2019 para 70,6% em 2020. Já a taxa de congestionamento de execução líquida é crescente nos anos de 2018 a 2020, registrando índices de 78,0%, 78,8% e 87,3%, respectivamente.

Coordenadoria de Gestão Estratégica, Estatística e Projetos Assessoria de Estatística			
Taxas de Congestionamento e Índice de Conciliação Juízo da 1ª Vara Cível de Pedro Afonso			
	2018	2019	2020
Taxa de Congestionamento Geral - TJTO	72,6%	74,1%	79,9%
1º Grau			
Taxa de Congestionamento Geral - Unidade	72,2%	74,2%	79,5%
Taxa de Congestionamento - Conhecimento	66,1%	68,8%	72,9%
Taxa de Congestionamento - Execução	81,8%	82,5%	89,7%
Taxa de Congestionamento Líquida - TJTO 1º Grau	63,7%	64,3%	71,3%
Taxa de Congestionamento Líquida - Unidade	69,4%	70,8%	76,6%
Taxa de Congestionamento - Conhecimento - Líquida	64,6%	66,2%	70,6%
Taxa de Congestionamento - Execução - Líquida	78,0%	78,8%	87,3%

Como é sabido, a taxa de congestionamento líquida é calculada excluindo os processos suspensos, sobrestados e em arquivo provisório. E quanto menor a taxa de congestionamento, melhor. Sob outro viés, o que também contribui para o aumento da taxa de congestionamento é o tempo de julgamento e ausência de baixa processual.

Neste sentido, a COGES/ASEST informou que a unidade cível possui 462 processos em tramitação, que foram julgados há mais de 60 dias e não receberam o movimento de baixa, seja com a remessa ao TJ, evolução de classe ou baixa definitiva, conforme observado nos autos nº SEI 21.0.000004833-7, evento 3746846.

É certo que, de todo acervo processual, nem todos os feitos podem ser baixados no mesmo ano, devido à existência de prazos legais a serem cumpridos, especialmente, nos casos em que o ingresso/distribuição sucedeu no final do ano-base, inclusive, durante o recesso forense. Ocorre pelo evento 3746846, denota-se que 462 processos foram julgados no período de 2014 a 2021, e ainda não baixados.

Relativamente à taxa de congestionamento líquida da fase de conhecimento, meta 5/2021, a Vara Cível encontra-se com índice de 72,8%, conforme demonstrado pela COGES/ASEST no evento 3698084 do processo SEI nº 21.0.000004906-6. Neste caso, é necessário reduzir a taxa de congestionamento em 16,8% para alcançar o índice de 100% de cumprimento da referida meta.

Registre-se que a meta nacional 5/2021 consiste em reduzir 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento de 2021 em relação à 2020, com cláusula de barreira satisfatória definida em 56%, o que deve ser buscado pela unidade.

Portanto, imperioso reconhecer que o número de baixas é um indicador que demanda melhoria na unidade, porquanto refletirá na melhoria de diversos indicadores de desempenho, especialmente da taxa de congestionamento, índice de atendimento à demanda e IPC-jus.

3.4.1 Providências

(i) Notificar a unidade judiciária, por meio de seu responsável, para que:

a) verifique, no prazo de 10 dias, a relação dos processos julgados há mais de 60 dias, conforme evento 3746846, encontra-se apto a receber o movimento de baixa processual, evolução de classe e remessa à instância superior, entre outros. Para tanto, observe o título denominado: *Orientações para auxiliar na redução da Taxa de Congestionamento (Meta 5 de 2021)*, contido na Informação Nº 17986 / 2021 PRESIDÊNCIA/DIGER/DIJUD/NUPARA (evento 3731524), nos termos do art. 5º Portaria TJTO nº 4.165/2014;

b) adote as medidas necessárias para o cumprimento contido no informativo da NUPARA nº 10 (ev. 3743148) e nº 11 (ev. 3743158), que orienta sobre a Taxa de Congestionamento e o NUPARA nº 34 (ev.3751377), que trata sobre a evolução de classe NUPARA, e demais publicados superveniente sobre o tema em questão;

c) estabeleça como rotina de trabalho mensal um saneamento do acervo processual, a fim de verificar se o feito já se encontra apto a julgamento e a receber a movimentação processual de baixa definitiva, evolução de classe, remessa à instância superior entre outros, que configuram baixa em geral.

(iii) À Divisão de Monitoramento de Metas e Indicadores para controle dos índices alcançados pela unidade e demais providências, se necessárias, conforme preceitua o art. 62 do Regimento Interno desta Corregedoria.

3.5 Cadastramento Equivocado

Dos processos analisados no Termo de Correição juntado no evento 3734709, foram observadas inconformidades, as quais a unidade deverá proceder à retificação, além daquelas informadas pelo NUPARA no evento 3731524. Contudo, por se tratar de análise por amostragem, é imprescindível que a unidade correccionada avalie os demais processos em tramitação e, caso se constate alguma inconformidade, adote as providências necessárias para corrigi-las.

Portanto, é imprescindível a adoção de rotina que observe os processos em tramitação, corrigindo-se os cadastramentos inadequados.

Oportuno registrar que, o Conselho Nacional de Justiça editou a [Resolução CNJ nº 331, de 20/08/2020](#), a qual instituiu a Base Nacional de Dados do Poder Judiciário - DataJud, como fonte primária de dados do Sistema de Estatística do Poder Judiciário - SIESPJ.

Neste sentido, é patente que as unidades devem se ater ao correto **cadastro e adequada movimentação processual**, para que os dados possam ser coletados de forma a demonstrar o trabalho executado no sistema, assim como para reflexo nos relatórios do CNJ, conforme preceitua o art. 5º da Portaria TJTO nº 4.165/2014 "Aos magistrados e servidores incumbem implementar e fiscalizar, com rigor, o correto uso das tabelas processuais unificadas do Poder Judiciário criadas pela Resolução nº 46, de 2007 do CNJ" (grifou-se).

3.5.1 Providências

(i) Notificar a unidade judiciária, por meio da magistrada competente, para:

a) retificar, no prazo de 10 (dez) dias, os cadastramentos equivocados identificados pelo NUPARA no evento 3731524, bem como no Termo de Correição – CGJUS/SECORPE CGJUS, acostado no evento 3734709, nos termos do art. 380 do Provimento nº 11/2019/CGJUS e art. 5º Portaria TJTO nº 4.165/2014;

b) observar os seguintes informativos do NUPARA: nº 13 e 32 (Ação Civil de Improbidade Administrativa – eventos. 3743164 e 3745770), nº 19 (Recuperação Judicial - ev. 3743190), nº 18 (Ações de benefícios de prestação continuada – ev 3743186), nº 7 e 31 (Alimentos – eventos 3743136 e 3743296), nº 2 (Processo Corretamente Autuado – ev. 3743113), bem como os demais publicados superveniente pelo NUPARA sobre o cadastramento processual;

c) recomendar à magistrada e servidores a integrarem, caso não participem ainda, o grupo de WhatsApp "[NUPARA Informa](#)", haja vista a importância do correto cadastramento e movimentação processual no sistema processual eletrônico como ferramenta de aferição da produtividade;

(ii) À Coordenadoria de Correição, Planejamento e Aprimoramento da Primeira Instância para que verifique a existência de erros de cadastramento em todo o acervo da unidade, adotando as providências cabíveis, conforme preceitua o art. 53, inciso XV do Regimento Interno desta Corregedoria.

3.6 Movimentação Processual Equivocada

Foram encontradas movimentações processuais equivocadas no ano de 2021, conforme se observa da informação prestada pelo Núcleo de Parametrização (NUPARA) acostada no evento 3731524, SEI 21.0.000004833-7. Observa-se que o NUPARA declinou orientações gerais sobre movimentação processual, as quais devem ser observadas pela unidade.

Importante registrar que a fidedignidade das movimentações processuais é essencial para a gestão das unidades e para a correta avaliação do Poder Judiciário pelo Conselho Nacional de Justiça. Outrossim, repercutem de forma realista na produtividade e no reconhecimento do trabalho desenvolvido pelo(a) magistrado(a) e servidores da unidade.

3.6.1. Providências

(i) Notificar a unidade judiciária, por meio da magistrada competente, para que:

a) retifique as movimentações equivocadas identificadas pelo NUPARA (evento 3731524), bem como as inconformidades destacadas no Termo de Correição (evento 3734709), no prazo de 10 dias, conforme preceitua o art. 5º Portaria TJTO nº 4.165/2014;

b) verificar os demais processos em tramitação que estejam na mesma situação supracitada, para adotar rotina de saneamento e eliminação dos erros de movimentação, solicitando, se necessário, solicite auxílio do NUPARA, consignando nestes autos as providências adotadas e resultados concretos alcançados via certidão, em 30 dias;

c) observar o informativo nº 1 (Cancelamento de distribuição, evento 3743110) nº 9 NUPARA (Suspensão por decisão judicial evento 3743146), o nº 26 (Suspensão ou sobrestamento, evento 3743264) nº 27 (Levantamento da suspensão, evento 3743283), bem como os demais publicados superveniente pelo NUPARA sobre movimentação processual;

(ii) À Coordenadoria de Correição, Planejamento e Aprimoramento da Primeira Instância para que acompanhe a retificação das movimentações equivocadas identificadas pelo NUPARA, conforme preceitua o art. 53, inciso XV, do Regimento Interno desta Corregedoria.

4. BOAS PRÁTICAS

Os trabalhos correccionais permitem reconhecer - o que não se pode deixar de registrar - o abnegado esforço da magistrada responsável e dos servidores da unidade, o que tem gerado resultados positivos. Nada obstante, não foram apresentadas nem identificadas na unidade correccionada boas práticas que possam ser replicadas de forma sistematizada para outras unidades judiciais.

Em 04 de junho de 2020, foi editada a Portaria Conjunta nº 19/2020, a qual instituiu e regulamentou o Banco de Boas Práticas do Poder Judiciário. Assim, caso a unidade desenvolva boas práticas, orienta-se que sejam registradas no [formulário específico](#) disponível no site da Corregedoria-Geral da Justiça, as quais devem ser enviadas via SEI, até o último dia útil do mês de outubro do calendário judiciário.

5. CONCLUSÃO

A Corregedoria-Geral da Justiça tem por missão institucional fiscalizar, orientar e acompanhar as unidades de 1ª instância do Poder Judiciário do Tocantins, buscando a adoção de estratégias que aperfeiçoem o sistema de Administração da Justiça com vistas a garantir a prestação jurisdicional de modo célere e adequado.

Para tanto, sem prejuízo das providências a cargo do Tribunal, é imprescindível que as unidades judiciais busquem a melhoria contínua de seus processos de gestão, das rotinas e do ambiente de trabalho, como também que sejam reconhecidas as boas práticas adotadas, visando à replicação e melhoria do Poder Judiciário como um todo.

Nesse sentido, o aperfeiçoamento dos serviços prestados exige que a unidade correccionada adote as providências determinadas nos itens 2 e 3 do presente relatório, sem prejuízo da adoção de outras medidas que se destinem à correção das demais inconformidades listadas no termo de correição.

QUADRO RESUMO – PROVIDÊNCIAS	
2. ACHADOS DE CORREIÇÃO (ADMINISTRATIVO)	
2.1 Recursos Humanos	2.1.1 Providências (i) Notificar a unidade correccionada, por meio da magistrada competente, para: a) observar as orientações sobre substituições e designações subscritas no Ofício Circular Conjunto nº 1/2021 (evento 3753759), bem como a Portaria TJTO nº 2093/2018 (Dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (e-GESP) no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, e dá outras providências); b) tomar ciência e se orientar segundo as disposições, no que for cabível a unidade, dos atos normativos publicados recentemente: • Resolução CGJUS/TO nº 8/2021 (Regimento Interno da CGJUS); • Provimento CGJUS/TO nº 1/2021 (Planejamento Estratégico da Corregedoria Geral da Justiça -2021-2026); • Portaria TJTO nº 769/2021 (Plano de Logística Sustentável do Poder Judiciário); • Portaria Conjunta nº 11/2021 (Regulamenta a Resolução CNJ nº 354/2020, no âmbito da Justiça Estadual, no que diz respeito à realização de teleaudiência em processos judiciais mediante o emprego do SIVAT - Sistema de videoconferência e audiência do Tocantins, adotado pelo Tribunal de Justiça sejam elas cíveis, criminais ou infanto-juvenis e autoriza a prática de atos de comunicação processual pelos meios e recursos tecnológicos disponíveis, comprovada a identidade dos interlocutores); • Provimento CGJUS/TO nº 07/2021 (Institui o Programa de Acompanhamento das Metas Nacionais do Conselho Nacional de Justiça e de Evolução do Acervo Processual), notadamente em relação ao art. 4º, §§ 2º e 3º do referido provimento; • Provimento CGJUS nº 8/2020, alterado pelo Provimento nº 11/2021 (Determina a implantação do sistema informatizado PJeCor no âmbito da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins e disciplina sua utilização. • Portaria CGJUS 11/2019 (Institui a Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça. (Alterado pelo Provimento nº. 6/2021, Provimento nº 13/2021; Provimento 14/2021, Provimento nº 15 /2021, entre outros); e • Atos normativos do CNJ atinentes à respectiva competência. (ii) À Divisão de Monitoramento Pós-correccional para controle das informações prestadas, conforme dispõe o art. 59, inciso II, do Regimento Interno desta CGJUS.
2.2 Usuários e Segurança da Informação	2.2.1 Providências (i) Notificar a unidade para observar a regularidade do cadastro de servidores e juizes em seus sistemas, excluindo ou solicitando a exclusão dos usuários que não estejam vinculados ao seu quadro funcional, e para que adote rotina de, a cada 30 dias, consultar e excluir os usuários divergentes conforme o exposto na Recomendação nº 01/2021/CGJUS; (ii) Observar as orientações da DTINF subscritas no evento 3745423, em caso de eventual erro no Malote Digital, cujos usuários autorizados constam nos eventos 3724215 e 3724218.

2.4 Qualificação dos Servidores	2.4.1 Providências (i) Notificar a unidade judiciária para informar, em 10 (dez) dias: a) quais servidores realizaram os mencionados cursos e pontuar quais outras dificuldades/qualificações não foram contempladas com os referidos conteúdos programáticos; b) delimitar os temas dentro do processo civil que são necessários para a capacitação dos servidores e que ainda não foram solicitados, conforme o acima anunciado; c) para que oriente os servidores a consultarem diariamente o Diário da Justiça Eletrônico, especificamente quanto às publicações de cursos pela ESMAT, bem como acessem o site do Tribunal de Justiça e da ESMAT com intuito de acompanhar as edições e se inscreverem nos cursos afetos às suas atribuições administrativas e judiciais, registrando nestes autos a providência adotada no prazo de 10 (dez) dias; (ii) Após a resposta da unidade quanto ao disposto na letra "b" do item "i", à Divisão de Suporte ao Planejamento e à Gestão (DIVSUPPLAN) para auxiliar na definição dos treinamentos e da capacitação dos(as) magistrados(as) e servidores(as), nos termos do art. 65, inciso X, da Resolução nº 8/2021/TJTO. Prazo: 10 (dez) dias; (iii) Após manifestação da DIVSUPPLAN, à Escola Superior da Magistratura (ESMAT) para manifestação quanto à realização ou inclusão no plano de capacitação, no prazo de 10 (dez) dias; (iv) À Divisão de Monitoramento Pós-correcional para controle das informações prestadas, conforme dispõe o art. 59, inciso II, do Regimento Interno desta CGJUS.
3. ACHADOS DE CORREIÇÃO (JUDICIAL)	
3.1 Audiências Designadas e Realizadas	3.1.1 Providências (i) Notificar a unidade judiciária, por meio da magistrada competente, para: a) elaborar, no prazo de 30 (trinta) dias, plano de ação com o objetivo de que a unidade realize, no mínimo, 90% das audiências designadas, podendo contar com o apoio da Corregedoria-Geral da Justiça (DIVMON) para sua elaboração, conforme previsto no art.56, XI Regimento Interno CGJUS e art. 47, inciso IX do Provimento CGJUS nº 11/2019). Para tanto, caso opte pelo apoio, a unidade deve solicitá-lo em processo SEI específico a ser aberto para esta finalidade, no qual os resultados alcançados deverão ser registrados mensalmente, sob supervisão da magistrada competente; b) observar as disposições contidas na Portaria Conjunta nº 11, de 09 de abril de 2021, que regulamenta a Resolução CNJ nº 354/2020, no âmbito da Justiça Estadual, no que diz respeito à realização de teleaudiência em processos judiciais mediante o emprego do SIVAT - Sistema de videoconferência e audiência do Tocantins, sejam elas cíveis ou infanto-juvenis e autoriza a prática de atos de comunicação processual pelos meios e recursos tecnológicos disponíveis, comprovada a identidade dos interlocutores; c) atentar para lançar corretamente os movimentos processuais de atos proferidos em audiência, diante da nova versão do e-Proc/Nacional. Para tanto recomenda-se a leitura do Informativo NUPARA nº 05 (evento 3743129), bem como os demais publicados supervenientemente pelo NUPARA sobre o tema em questão, a saber: c. 1) Lançar o movimento "cancelada" apenas para as audiências que, por motivos diversos, não serão realizadas, com informação nos autos antes da data da sua realização; c. 2) Lançar o movimento "não realizada" nas hipóteses de ausência de uma ou ambas as partes, ausência sem justificativa prévia do Ministério Público ou Defensoria Pública, na data em que a audiência seria realizada, ou seja, o pregão foi feito, mas a audiência não pôde ser realizada pelos motivos retromencionados. d) Cientificar-se da inviabilidade de editar os movimentos de audiências de anos anteriores ao ano corrente e que, de agora em diante, observe com rigor os movimentos adequados após a realização das audiências, registrando-as no sistema, conforme Informação nº 27699/2020/PRESIDÊNCIA/DIGER/COGES/NUPARA (SEI 20.0.000017302-0, evento 3412655). (ii) À Divisão de Monitoramento Pós-correcional para controle das informações prestadas, conforme dispõe o art. 59, inciso II, do Regimento Interno desta CGJUS.
3.2 Processos Sem Movimentação há Mais de 100 Dias (Em Cartório)	3.2.1 Providências (i) Notificar a unidade judiciária, por meio de seu responsável, para: a) elaborar, no prazo de 30 (trinta) dias, plano de ação com o objetivo de zerar os processos paralisados em cartório há mais de 100 dias, podendo contar com o apoio da Corregedoria-Geral da Justiça (DIVMON) para sua elaboração, conforme previsto no art. 56, inciso XI, Regimento Interno CGJUS e art. 47, inciso IX, do Provimento CGJUS nº 11/2019; para tanto, a unidade deve solicitar o apoio em processo SEI específico para esta finalidade, no qual os resultados alcançados deverão ser registrados mensalmente; b) observar os parâmetros de gestão de acervo processual estabelecidos no Provimento CGJUS nº11/2019, especialmente o Capítulo II – Das Unidades Judiciárias, Seção 5 – Dos Processos, bem como o Capítulo VIII -Da Rotina de Trabalho, Seção 2 Da Organização Cartorária c/c rotinas estabelecidas no Art. 4º, §§ 2º e 3º, do Provimento 7/2021; (ii) À Divisão de Monitoramento Pós-correcional para controle das informações prestadas, segundo dispõe o art. 59, inciso II, do Regimento Interno desta CGJUS.
3.3 Cumprimento de Metas do CNJ	3.3.1 Providências (i) Notificar a unidade correcionada, por meio da magistrada responsável, para: a) observar os informativos do NUPARA nº 13 (Ação Civil de Improbidade Administrativa - evento 3743164), nº 18 (Prêmio CNJ de Qualidade - evento 3743186), nº 19 (Prêmio CNJ de Qualidade - evento 3743190), nº 21 (Ações Coletivas - evento 3743203), nº 32 (Ação Civil de Improbidade Administrativa - evento 3745770), nº 36 (Meta 1/2021 – CNJ evento 3756028), nº 37 (meta 2/2021 – CNJ evento 3759646); nº 40 (Registrar Data de Julgamento - evento 3766997), nº 46 (Movimentos de Julgamento não Considerados nas Metas Nacionais - evento 3783044); e 48 a 54 (classes de conhecimento metas 1 e 2 de 2021 - eventos 3788736 a 3802823); b) adotar os parâmetros de gestão de acervo processual estabelecidos no Provimento CGJUS nº11/2019, especialmente o Capítulo II – Das Unidades Judiciárias, Seção 5 – Dos Processos, bem como o Capítulo VIII -Da Rotina de Trabalho, Seção 2 Da Organização Cartorária c/c rotinas estabelecidas no Art. 4º, §§ 2º e 3º, do Provimento 7/2021; c) elaborar, no prazo de 30 (trinta) dias, plano de ação com a finalidade de impulsionar e julgar com prioridade todos os processos de conhecimento das metas 1, 2, 4 e 6 relacionados nos eventos 3698105, 3698107 e 3698111, com intuito de atingir 100% de cumprimento das metas nacionais de 2021, podendo contar com o apoio da Corregedoria-Geral da Justiça (DIVMON) para sua elaboração, conforme previsto no art. 56, inciso XI, Regimento Interno CGJUS e art. 47, inciso IX, do Provimento CGJUS nº 11/2019; para tanto, a unidade deve solicitar o apoio em processo SEI específico para esta finalidade, no qual os resultados alcançados deverão ser registrados mensalmente; (ii) À Divisão de Monitoramento Pós-correcional para controle das informações prestadas, conforme dispõe o art. 59, inciso II, do Regimento Interno desta CGJUS.
3.4 Taxa de Congestionamento	3.4.1 Providências (i) Solicitar à COGES/ASEST para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente dados atualizados relativos à taxa de congestionamento da unidade do ano corrente; (ii) Notificar a unidade judiciária, por meio de seu responsável, para que: a) verifique, no prazo de 10 dias, quais dos processos julgados há mais de 60 dias, constante no evento 3746846, encontra-se apto a receber o movimento de baixa processual, evolução de classe e remessa à instância superior, entre outros. Para tanto, observe o título denominado: <i>Orientações para auxiliar na redução da Taxa de Congestionamento (Meta 5 de 2021)</i>, contido na Informação Nº 17986 / 2021 PRESIDÊNCIA/DIGER/DIUD/NUPARA (evento 3731524), nos termos do art. 5º Portaria TJTO nº 4.165/2014; b) adote as medidas necessárias para o cumprimento contido no informativo da NUPARA nº 10 (ev. 3743148) e nº 11 (ev. 3743158), que orienta sobre a Taxa de Congestionamento e o NUPARA nº 34 (ev. 3751377), que trata sobre a evolução de classe NUPARA, e demais publicados superveniente sobre o tema em questão; c) estabeleça como rotina de trabalho mensal um saneamento do acervo processual, a fim de verificar se o feito já se encontra apto a julgamento e a receber a movimentação processual de baixa definitiva, evolução de classe, remessa à instância superior entre outros, que configuram baixa em geral. (iii) À Divisão de Monitoramento de Metas e Indicadores para controle dos índices alcançados pela unidade e demais providências, se necessárias, conforme preceitua o art. 62 do Regimento Interno desta Corregedoria.

3.5 Cadastramento Processual Equivocado	3.5.1 Providências (i) Notificar a unidade judiciária, por meio da magistrada competente, para: a) retificar, no prazo de 10 (dez) dias, os cadastramentos equivocados identificados pelo NUPARA no evento 3731524, bem como no Termo de Correção – CGJUS/SECORPE CGJUS, acostado no evento 3734709, nos termos do art. 380 do Provimento nº 11/2019/CGJUS e art. 5º Portaria TJTO nº 4.165/2014; b) observar os seguintes informativos do NUPARA: nº 13 e 32 (Ação Civil de Improbidade Administrativa – eventos. 3743164 e 3745770), nº 19 (Recuperação Judicial - ev. 3743190), nº 18 (Ações de benefícios de prestação continuada – ev 3743186), nº 7 e 31 (Alimentos – eventos 3743136 e 3743296), nº 2 (Processo Corretamente Autuado – ev. 3743113), bem como os demais publicados superveniente pelo NUPARA sobre o cadastramento processual; c) recomendar à magistrada e servidores a integrarem, caso não participem ainda, o grupo de WhatsApp " NUPARA Informa", haja vista a importância do correto cadastramento e movimentação processual no sistema processual eletrônico como ferramenta de aferição da produtividade; (ii) À Coordenadoria de Correção, Planejamento e Aprimoramento da Primeira Instância para que verifique a existência de erros de cadastramento em todo o acervo da unidade, adotando as providências cabíveis, conforme preceitua o art. 53, inciso XV do Regimento Interno desta Corregedoria.
3.6 Movimentação Processual Equivocada	3.6.1 Providências (i) Notificar a unidade judiciária, por meio da magistrada competente, para que: a) retifique as movimentações equivocadas identificadas pelo NUPARA (evento 3731524), bem como as inconformidades destacadas no Termo de Correção (evento 3734709), no prazo de 10 dias, conforme preceitua o art. 5º Portaria TJTO nº 4.165/2014; b) verificar os demais processos em tramitação que estejam na mesma situação supracitada, para adotar rotina de saneamento e eliminação dos erros de movimentação, solicitando, se necessário, solicite auxílio do NUPARA, consignando nestes autos as providências adotadas e resultados concretos alcançados via certidão, em 30 dias; c) observar o informativo nº 1 (Cancelamento de distribuição, evento 3743110) nº 9 NUPARA (Suspensão por decisão judicial evento 3743146), o nº 26 (Suspensão ou sobrestamento, evento 3743264) nº 27 (Levantamento da suspensão, evento 3743283), bem como os demais publicados superveniente pelo NUPARA sobre movimentação processual; (ii) À Coordenadoria de Correção, Planejamento e Aprimoramento da Primeira Instância para que acompanhe a retificação das movimentações equivocadas identificadas pelo NUPARA, conforme preceitua o art. 53, inciso XV, do Regimento Interno desta Corregedoria.

Com fulcro no art. 56, inciso VI, da Resolução nº 8/2021/TJTO, eis o relatório final de correção da **1ª Vara Cível da Comarca de Pedro Afonso**, que submetemos à Excelentíssima Senhora Corregedora-Geral da Justiça, com a sugestão de que, uma vez aprovado, Vossa Excelência determine as providências apontadas, competindo à equipe de monitoramento da CGJUS acompanhar a execução dos planos de ação e os resultados das providências determinadas, instaurando pedido de providências em caso de descumprimento das determinações.

Por fim, registre-se que as informações constantes do termo de correção e o questionário respondido pela unidade integram o presente relatório final da 1ª Vara Cível da Comarca Pedro Afonso.



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Liria Bertini, Assessora Jurídica**, em 04/08/2021, às 17:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Michele de Souza Costa Romero, Chefe de Divisão**, em 05/08/2021, às 10:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3785938** e o código CRC **116044FD**.